



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.120, de 13 de julho de 2017.

**Autoriza o Pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores e Vereadores do Legislativo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

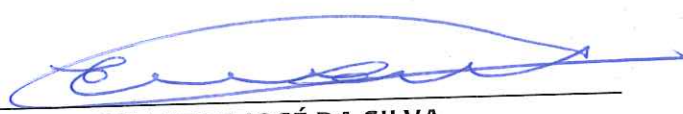
**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar aos servidores e vereadores municipais a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 13 de julho de 2017.

  
ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei  
releto em 14/07/17, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

  
Ass: Funcionário Responsável